



## **Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré Escolar**

### **ESCLARECIMENTOS**

**Município de Vale de Cambra – Divisão de Ação Social, Educação, Desporto e Cultura**



## O que contempla o serviço de Atividades de Animação e Apoio À Família (AAAF) no pré escolar?

- **Acolhimento:** Serviço que se inicia antes das atividades letivas, com horário definido pela instituição dinamizadora até ao início das atividades letivas - 9h;
- **Prolongamento de Horário:** No período após o término das atividades letivas, à tarde, até ao encerramento definido pela instituição dinamizadora, de acordo com as necessidades efetivas dos pais. Contempla lanche da tarde.
- **Interrupções letivas:** De acordo com calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação - antes do arranque das atividades letivas, natal, carnaval, páscoa e julho (férias de verão). Contempla lanche da manhã e da tarde.
- **Refeição escolar:** O preço da refeição escolar é definido anualmente pelo Ministério da Educação. Crianças enquadradas no escalão A têm direito a refeição gratuita, no escalão B pagam 50% do valor e sem escalão pagam a totalidade. Nas interrupções letivas, se tiver solicitado refeição aquando o preenchimento do requerimento, esta é paga como habitualmente.

## Quais são os objetivos da Atividades de Animação e Apoio À Família (AAAF) no pré escolar?

- Contribuir para a conciliação entre a vida profissional dos pais/ encarregados de educação e as atividades educativas dos seus educandos;
- Garantir a oferta de atividades lúdicas e recreativas em complemento das atividades educativas, impulsionando o desenvolvimento no âmbito das suas competências pessoais, sociais e cívicas;
- Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade inseridos em jardins -de-infância da rede pública.

## A quem se destina?

A crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, inscritas em Jardins de infância da rede pública, constituindo-se fundamento para a necessidade das AAAF, as seguintes situações

- a) a inadequação de horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré - escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados de educação;
- b) a distância entre o local de trabalho dos pais e/ou encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré -escolar;
- c) a inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o termo das atividades educativas do estabelecimento de educação pré -escolar;
- d) a inexistência de alternativa, à qual a família possa recorrer, para ser assegurada a guarda da criança após o termo das atividades educativas no estabelecimento de educação pré -escolar.
- e) Podem, excecionalmente, ser admitidas crianças cujos responsáveis se encontrem noutras situações, sendo o requerimento sujeito a uma cuidada análise dos serviços de ação social.

## Horário de funcionamento

- De 1 de setembro a 31 de julho, (**encerra durante o mês de agosto**) assegurando -se o período das interrupções letivas previstas no Calendário Escolar a todas as famílias que comprovem essa necessidade, sendo necessária a verificação de condições mínimas para a sua implementação.

## Em que jardins de infância o município promove as AAAF?

No ano letivo de 2017/2018 as AAAF estão implementadas nos seguintes Jardins de Infância estando a funcionar do seguinte modo:

Jardim de Infância	Prolongamento de Horário	Horário de funcionamento (AC, PH e IL)	Serviço de refeição escolar	Transporte para refeições e instituições
<b>Casal</b>	Centro Social e Paroquial de Cepelos	8h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Casal	Realizado pelo Centro Social e Paroquial de Cepelos
<b>Praça</b>	Fundação Luiz Bernardo de Almeida – Macieira de Cambra	7h30mnts/19h	Realiza-se no JI da Praça	Transporte realizado pela Câmara Municipal ou pela Fundação Luiz B. Almeida - Macieira de Cambra
<b>Centro escolar do Búzio</b>	Escola do Búzio – dinamizado pela Fundação Luiz Bernardo de Almeida	7h30mnts/19h	Realiza-se no Centro Escolar do Búzio	
<b>Rôge</b>	Fundação Luiz Bernardo de Almeida - Macieira de Cambra	7h30mnts/19h	Realiza-se no JI de Rôge	Transporte Realizado pela Fundação Luiz Bernardo de Almeida
<b>Fuste</b>	Não tem prolongamento de horário		Não tem serviço de refeição escolar	
<b>Vila chã</b>	Realiza-se no JI de Vila Chã	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Vila Chã	
<b>V. C. Perrinho</b>	Não tem prolongamento de horário		Não tem serviço de refeição escolar	
<b>Codal</b>	Realiza-se no JI de Codal	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Codal	
<b>Centro escolar Arões Junqueira - CEAJ</b>	Realiza-se no CEAJ. Não tem serviço de interrupções letivas	7h30mnts/17h30mnts	Realiza-se no CEAJ	
<b>Areias</b>	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no Centro Social e Paroquial de Castelões	Transporte realizado pela Câmara para o Centro Social e Paroquial de Castelões
<b>Covo</b>	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no Centro Social e Paroquial de Castelões	Transporte realizado pela Câmara Municipal (almoço) e Centro Social
<b>Dois</b>	Não tem prolongamento de horário		Realiza-se no JI de Codal	Transporte para a refeição pela Câmara Municipal
<b>Janardo</b>	Não tem prolongamento de horário		Realiza-se no JI de Janardo	
<b>Macinhata</b>	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões	7h30mnts/18h30mnts	Realiza-se no JI de Macinhata	Transporte realizado pela Câmara Municipal para PH Centro Castelões

AC – acolhimento; PH – prolongamento de horário; IL – interrupções letivas



### Qual a forma e prazos de candidatura?

De **2 de maio a 30 de junho**.

O requerimento para inscrição está disponível em [www.cm-valedecambra.pt](http://www.cm-valedecambra.pt) e no Serviço de Atendimento ao Município, onde deverá ser entregue, acompanhado dos documentos constantes no anexo I do requerimento do serviço.

### Qual a documentação necessária?

- Fotocópia dos documentos de identificação (CC ou BI + NIF), devidamente autorizado do encarregado de educação e do aluno;
- Documentos de identificação dos restantes membros do agregado e respetivos rendimentos caso os auferam. Em caso de fotocópia, a mesma terá de ser autorizada;
- Fotocópia de declaração de IRS do ano transato ou certidão negativa emitida pela repartição de finanças. A não apresentação de quaisquer documentos de prova de rendimentos determina a aplicação da taxa máxima por frequência do serviço;
- Em situação de desemprego apresentar documento comprovativo do respetivo subsídio auferido, emitidos pelo IEFP ou Segurança Social;
- Em situação de Rendimento Social de Inserção (RSI) apresentar documento comprovativo da situação;
- Em situação de pais solteiros ou divorciados ou separados judicialmente ou de viuvez, entrega de declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, **ou documento que justifique a ausência da mesma**;
- Declaração do horário de trabalho dos pais ou encarregados de educação, emitida pela entidade patronal;
- Comprovativo de despesas de saúde, nomeadamente, despesas de aquisição de medicamentos, em caso de doença crónica comprovada por declaração médica;
- Comprovativo de despesas com a habitação (recibo do último aluguer ou declaração de empréstimo de habitação própria permanente emitida pela respetiva entidade bancária);
- Comprovativo de posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador. Pode ficar dispensado quem tiver escalão superior a 2 e não tenha carência económica;
- Crianças com NEE (necessidades educativas especiais): assinalar no requerimento e comprovar, mediante declaração médica hospitalar, do tipo e grau de deficiência e necessidade específica associada;
- Caso a criança possua alguma alergia/intolerância alimentar ou necessite de dieta específica, deverá mencionar esses fatos no campo das observações que existe no requerimento para o efeito, devendo anexar declaração médica que ateste esses fatos. Só será fornecida dieta específica se entregue declaração médica.



### Como se processa a instrução do processo?

- Durante o mês de julho (e possivelmente agosto), a Câmara Municipal notifica, por escrito, os encarregados de educação relativamente à integração da criança nos serviços solicitados e valor da comparticipação mensal.
- Os encarregados de educação, nos 10 dias úteis após a receção da informação da autarquia, **devem confirmar o interesse nos serviços** através da entrega do impresso que é remetido pelo município aquando da notificação indicada no artigo anterior.
- Só serão considerados para as AAAF, os requerimentos rececionados **e devidamente instruídos**, nos prazos estipulados.
- No caso de inexistência de vaga, a criança pode ser colocada em lista de espera, podendo ser integrada após desistência de outra ou reorganização dos serviços que permita a sua frequência.
- Caso os pais e/ou encarregados de educação não apresentem requerimento até 30 de junho, podem, excecionalmente, proceder à inscrição nos serviços entre 1 e 15 de setembro, não obstante, **a integração fica condicionada à existência de vagas e à comunicação, por parte dos serviços do setor da educação, do deferimento do requerimento**

### Como é calculada a comparticipação das famílias?

Os pais/e ou encarregados de educação comparticipam no custo das AAAF.

A comparticipação financeira das famílias é feita de acordo com o posicionamento dos agregados familiares das crianças em escalões de rendimento *per capita* indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM) em vigor à data do início do ano letivo, cujos critérios constam das normas de funcionamento no Regulamento, que se encontre em vigor, desta Câmara Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família no pré escolar.

$$RP = (RF - D) / 12N$$

RP= Rendimento per capita

RF = Rendimento anual líquido do agregado familiar

D = Despesas anuais fixas (imposto sobre o rendimento, deduções para a segurança social, habitação, saúde e educação)

N = Número de membros do agregado familiar

As despesas fixas referentes a habitação, saúde e educação serão deduzidas no máximo ao valor correspondente a 12 vezes a remuneração mínima mensal (RMM).

- Uma vez calculado o rendimento per capita, determina -se o escalão, conforme estabelecido no Despacho 300/97, de 4 de setembro.
  - 1.º Escalão: Rendimento *Per Capita* — Até 30 % da RMM
  - 2.º Escalão: Rendimento *Per Capita* — de 30 % a 50 % da RMM
  - 3.º Escalão: Rendimento *Per Capita* — de 50 % a 70 % da RMM
  - 4.º Escalão: Rendimento *Per Capita* — de 70 % a 100 % da RMM
  - 5.º Escalão: Rendimento *Per Capita* — de 100 % a 150 % da RMM



- Compete ao executivo camarário determinar, anualmente, os valores mínimo e máximo da comparticipação familiar, assim como determinar as taxas a aplicar em cada um dos escalões;
- Pode a câmara municipal adotar a implementação de medidas de discriminação positiva, em zonas de menor densidade populacional;
- As comparticipações resultantes da aplicação das taxas referidas, não incluem o serviço de transporte, podendo as entidades dinamizadoras aplicar taxas sempre que o transporte for disponibilizado.

### **Refeições Escolares**

O fornecimento de refeições é assegurado pela empresa à qual esteja adjudicado o serviço e à qual compete assegurar todas as condições de higiene e segurança alimentar, com supervisão do Gabinete de Nutrição do Município.

As refeições não utilizadas no próprio mês, transitam para o mês seguinte, na plataforma informática do serviço de gestão de refeições.

O saldo de refeições e o extrato do aluno podem ser visualizados em [refeitorio.cm-valedecambra.pt](http://refeitorio.cm-valedecambra.pt), sendo o *user name* e a *password* o Número de Identificação Fiscal (NIF) do seu educando.

### **São aplicados descontos?**

Anualmente o executivo camarário delibera sobre a possibilidade de apoiar as famílias através da redução da mensalidade dos agregados familiares que tenham mais do que um educando no sistema de ensino e/ou dependência por deficiência, designadamente:

- 10 % se tiverem 2 filhos dependentes;
- 15 % se tiverem 3 filhos dependentes;
- 20 % se tiverem 4 filhos dependentes e assim sucessivamente.



## Quais os locais de Pagamento?

- Refeições escolares

No serviço de atendimento ao munícipe, no edifício municipal, das 9h às 16h30mnts, e nas Juntas de Freguesia de Junqueira, Arões, Casal, Macieira de Cambra, Rôge e S. Pedro de Castelões.

No JI de Codal as refeições escolares referentes a este estabelecimento de ensino.

- Acolhimento, Prolongamento de horário e Interrupções letivas

No ano letivo 2017/2018 processou-se da seguinte forma:

Jardim de Infância	Pagamento
Casal	Centro Social e Paroquial de Cepelos
Praça	Fundação Luiz Bernardo de Almeida – Macieira de Cambra
Centro escolar do Búzio	Na Escola do Búzio – Fundação Luiz Bernardo de Almeida
Rôge	Fundação Luiz Bernardo de Almeida – Macieira de Cambra
Vila chã	União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
Codal	Jl de Codal ou União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
Centro escolar Arões Junqueira - CEAJ	Junta de Freguesia de Arões ou Junta de Freguesia de Junqueira
Areias	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões
Covo	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões
Macinhata	Centro Social e Paroquial de São Pedro de Castelões

Os pagamentos deverão ser realizados entre o 1º e 8º dia de cada mês, competindo às instituições dinamizadoras, a aplicação de taxas adicionais por não cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento

- **O valor da mensalidade** do acolhimento, prolongamento de horário e interrupções letivas **é fixo;**
- Nos períodos de interrupção letiva serão considerados pedidos de frequência pontual, que implica o pagamento de 50% da mensalidade nas interrupções letivas do natal, carnaval e páscoa e 100% da mensalidade no mês de julho.





### **Desistências e Faltas**

- No serviço de refeição não haverá lugar a pagamento, apenas quando a falta da criança seja previamente comunicada pelo encarregado de educação à educadora ou funcionária responsável. O cancelamento do serviço poderá ser efetuado pessoalmente ou por telefone, na véspera ou até às 9h15 mnts do próprio dia. Não se verificando a comunicação, haverá lugar ao pagamento integral da refeição.
- As desistências do serviço devem ser comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação ao dia em que pretende cancelar o serviço. O não cumprimento desta norma, implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês, não havendo restituição de valores;
- Em caso de faltas **justificadas por atestado médico**, por períodos iguais ou superiores a 15 dias, haverá lugar a redução de 50% da mensalidade;
- As faltas de comparência das crianças têm de ser justificadas, sendo que as faltas por um período superior a 30 dias seguidos e não justificadas implicam o cancelamento da inscrição e abertura de uma vaga

### **Existem penalizações?**

- O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a notificação do Encarregado de Educação, no sentido de proceder à regularização do pagamento. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 60 dias implica a suspensão da frequência da atividade até à regularização da situação.
- Os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento de multa cujo valor é definido pela entidade dinamizadora das atividades.

### **Dúvidas e Esclarecimentos**

Poderá contactar o serviço de educação da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, através do número telefónico da Câmara Municipal de Vale de Cambra, 256 420 510 ou consultar o Regulamento das Atividades de Apoio À Família na Educação Pré Escolar e da Ação Social Escolar (Regulamento nº 647/2016 de 11 de julho de 2016) ou ainda na Página *on line* da Câmara Municipal de Vale de Cambra, no separador Viver – Serviços Municipais – Educação – Animação e Apoio à Família.

As referencias legais e regulamentares, bem como os valores das refeições escolar, regem-se pelas versões em vigor até à data, considerando-se automaticamente reportadas a normativos legais que posteriormente as venham substituir, alterar ou revogar.